

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.271.273-0

DATA: 10/12/19

PARECER CEE/CEIF Nº 204/20

APROVADO EM 04/06/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ
BÁRBARA

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

EMENTA: Renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e renovação da autorização. Parecer favorável. Prazos: renovação do credenciamento, de 01/01/20 a 31/12/24 e renovação da autorização da Educação Infantil, de 07/06/20 a 06/06/23. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14 - CEE/PR, em especial à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 36/20-DPGE/Seed, de 24/01/20, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Bárbara, município de São João do Ivaí.

Este Centro situa-se à Rua Lauro Lopes Dias, nº 1055, município de São João do Ivaí. É mantido pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2718/18, de 12/06/18, no período de 06/06/17 a 31/12/19.

Os atos regulatórios ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- 1) Educação Infantil
 - a) autorização para o funcionamento: nº 3142/12, de 23/05/12;
 - b) renovação de autorização: nº 3797/16, de 02/09/16, pelo prazo de cinco anos, de 06/06/15 a 06/06/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.271.273-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 02/20, de 13/01/20, do NRE de Ivaiporã, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 13/01/20.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 224/20, de 21/01/20, declarou-se favorável à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

A matéria está regulamentada:

Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere à autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Art. 34. Quando a autorização para funcionamento se referir a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e, à vista da expressa manifestação da mantenedora em não instalar os anos subsequentes, o ato será concedido por um período de até cinco anos, podendo ser renovado por igual período, após verificação complementar, acrescida de avaliação interna.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e renovação da autorização da Educação Infantil, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.271.273-0

(...) O Centro Municipal de Educação Infantil, oferece espaço físico adequado para o atendimento das crianças.

Curso: Educação Infantil

Etapa	Matriculados			Transferidos			Desistentes			Concluintes		
	2017	2018	2019	2017	2018	2019	2017	2018	2019	2017	2018	2019
Berçário	49	85	70	03	06	03	11	08	-	35	71	-
Maternal I	64	86	79	09	07	02	06	11	-	49	68	-
Maternal II	81	81	90	10	07	02	03	-	-	68	74	-
Pré Escolar I	97	82	-	02	07	-	02	-	-	93	75	-
Pré Escolar II	-	32	-	-	05	-	-	-	-	-	27	-

Pessoal docente

Professora	Turma	Habilitação
Adelina de Fátima Vieira	Maternal II	Graduação: Pedagogia
Ana Paula Ribeiro	Berçário I	Magistério
Andressa Framartino Pereira	Maternal I	Graduação: Pedagogia
Carolina Suzzi Mikcha	Berçário I	Graduação: Pedagogia
Janaina Aparecida Suera Cruz	Maternal II	Magistério
Josiane Dias de Souza	Berçário I	Graduação: Pedagogia
Joslaine Borelli da Silva	Maternal II	Magistério
Maria de Jesus Silva	Maternal II	Graduação: Pedagogia
Mileni Santos de Oliveira Honório	Maternal II	Graduação: Pedagogia
Nataly Pena de Azevedo	Maternal I	Graduação: Pedagogia
Patrícia Nogueira de Souza	Maternal II	Graduação: Pedagogia
Rafaela Bativa de Oliveira	Maternal I	Graduação: Pedagogia
Silvana Aparecida de Almeida Galera Oliveira	Maternal I	Graduação: Pedagogia
Stênia Sousa de Carvalho Boesing	Maternal I	Graduação: Pedagogia
Valéria Aparecida Castro Testa Vasconcelos	Berçário	Magistério
Vanessa da Cunha Martins	Berçário	Graduação: Pedagogia

A instituição de ensino protocolou com atraso a solicitação de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e justificou:

O Centro Municipal de Educação Infantil Bárbara Púglia de Queiroz “Vovó Bárbara”, localizado à Rua Lauro Lopes Dias, nº 1055 no Bairro Jardim Santa Terezinha, no município de São João do Ivaí - PR, vem através deste justificar o atraso do Processo de Renovação do Funcionamento da Educação Infantil e a Renovação do Credenciamento para a Oferta da Educação Básica que aconteceu em virtude da demora na Vistoria de Regularização realizada pelo Corpo de Bombeiros e das providências necessárias para corrigir os problemas detectados no Prédio escolar. Devido a todos esses problemas o documento segue fora do prazo estabelecido.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.271.273-0

O Prefeito Municipal apresentou Termo de Compromisso e Responsabilidade, tendo em vista a ausência do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros:

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de compromisso e Responsabilidade, conforme as medidas de segurança notificadas pelo Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico de Bombeiros, comprometo a realizar as adequações até data de 30/07/2020, conforme itens constante no documento: apresentar o Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico Projeto - PSCIP e adequar os demais itens solicitados do estabelecimento (CMEI) Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Bárbara, situada na Rua Lauro Lopes Dias, nº 1055 - Jardim Santa Terezinha, Município de São João do Ivaí, o mais breve possível.

A Chefia do NRE de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 13/01/20, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não preenche todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento será inferior a dez anos e o prazo para a renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil será inferior a cinco anos.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Bárbara, município de São João do Ivaí, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/20 a 31/12/24, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

b) à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Bárbara, município de São João do Ivaí, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de três anos, de 07/06/20 a 06/06/23, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.271.273-0

A mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes nas Deliberações nº 03/13, nº 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos em especial à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de junho de 2020.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF